



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.182, 3 DE NOVEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 119.308,67 (cento e dezenove mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender o Programa Brasil Carinhoso – 2016, destinado a aquisição de material de consumo para atender as escolas municipais modalidade creches – crianças de 0 a 48 meses, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.2058 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 - Aquisição de material de consumo e na receita sob o nº. 17.21.35.99.00 - Código de Aplicação nº. 200.59 - Fonte 05, conforme consta do processo administrativo nº. 1.643/2.016-0

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á com os recursos do Governo Federal, Programa Plano de Ações articuladas (PAR) - MEC/FNDE, no valor de R\$ 111.566,64 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o restante no valor de R\$ 7.742,03 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos) proveniente de rendimentos da aplicação financeira da C/C 12.762-0.

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de novembro de 2.016. -
52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 25/2016 = PM
Autógrafo nº. 037.10.2016 = CM
Processo nº. 1.728/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br